



PROCESSO	Protocolo nº 1071481/2020
INTERESSADO	Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização
ASSUNTO	Interrupção de registro profissional (reabertura de protocolo)
DELIBERAÇÃO Nº 070/2020 – CEP-CAU/PR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual, no dia 04 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UFs, estabelece, em seu art. 9º, que “É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”,

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

DELIBEROU:

1. Deferir a reabertura do protocolo de interrupção nº 469591/2017.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 02 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO e RAFAEL ZAMUNER e 01 ausência da conselheira CRISTIANE BICALHO DE LACERDA.

Curitiba - PR, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO FORTE MAIOLINO

Coordenador

RAFAEL ZAMUNER

Suplente

CRISTIANE BICALHO DE LACERDA

Membro
